DECRETO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Jacaraci, e dá outras providencias.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido a partir da presente data o funcionamento dos espaços públicos para realização de eventos comemorativos, até determinação posterior.

Art. 2º. Fica proibido a partir da presente data a realização de eventos esportivos, torneios, treinos em quadras esportivas e campos society, até determinação posterior.

Art. 3º Determina-se que os estabelecimentos comerciais, deverão seguir as medidas sanitárias de prevenção ao COVID 19, como o uso obrigatório de máscara e a disponibilização de álcool em gel 70% para clientes e funcionários na entrada do estabelecimento.

Art. 4º Recomenda-se que não sejam realizados eventos com aglomeração de pessoas, principalmente, descumprindo as medidas sanitárias de prevenção ao contágio do vírus, como o uso de máscara.

Art. 5º As autorizações e recomendações do presente decreto poderão ser revogadas ou modificadas a qualquer tempo, caso haja alteração do quadro epidemiológico do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL